



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado exarado pelo douto 8º Juizado Especial Cível do Foro Central de Curitiba nos autos sob o n. 0030251-61.2011.8.16.0012, nos quais figuram Vânia Raquel Pickler Aguiar e Centro Educacional Profissional São Gabriel e outras como exequente e executados, respectivamente, dirigi-me ao Cartório do 4º Registro de Imóveis de Curitiba, sediado à Rua Visconde do Rio Branco, n. 1341, 1º andar, Centro, nesta capital, e, lá estando, mais precisamente às 16 horas e 50 minutos do dia 9 de junho de 2016, **procedi à PENHORA do imóvel lá matriculado sob o n. 50.068, o qual, ainda, AVALIEI em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

O relatado é verdade e dou fé.

Curitiba, 9 de junho de 2016.


Eduardo Augusto Blümel Chociai
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado exarado pelo douto 8º Juizado Especial Cível do Foro Central de Curitiba nos autos sob o n. 0030251-61.2011.8.16.0012, nos quais figuram Vânia Raquel Pickler Aguiar e Centro Educacional Profissional São Gabriel e outras como exequente e executados, respectivamente, dirigi-me à Rua Deputado Joaquim José Pedrosa, n. 776, Cabral, nesta capital, e, lá estando, mais precisamente às 19 horas e 45 minutos do dia 9 de junho de 2016, **não procedi à INTIMACÃO da executada Vera Lúcia Veiga,** vez que, no local, fui recebido por Chirley Miers, a qual se apresentou como proprietária do imóvel em que estive e alegou que este foi comprado da executada há cerca de nove anos, sendo que, desde então, segundo a senhora por quem fui recebido, a parte procurada deixou de residir no endereço.

O relatado é verdade e dou fé.

Curitiba, 9 de junho de 2016.


Eduardo Augusto Blümel Chociai
Oficial de Justiça